



TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de PACATUBA, Estado SE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alexandre da Silva Martins, filia-se como associado, junto à Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES, entidade representativa dos Municípios em âmbito nacional, aqui representada por seu Presidente, Sr. Marcos José Barreto.

De igual forma, manifesta o filiado sua anuência para pagamento no valor de R\$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) que deverá ser reajustado todo mês de janeiro pelo INPC, devendo ser creditado na conta corrente nº. 121.752-2, agência 014 do Banco do Estado de Sergipe S/A, correspondente à contribuição fixada por Assembleia-Geral, a qual será efetuado mensalmente **até o dia 10** de cada mês a favor da Federação, nos termos estabelecidos no Estatuto da Entidade.

Este Termo só perderá sua validade mediante ofício de desfiliação do município filiado e não o desobriga de pagamento de mensalidades em atraso.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2017.

Alexandre de Silva Martins
Prefeito de Pacatuba - SE

Marcos José Barreto
Presidente da FAMES



TERMO DE AUTORIZAÇÃO BANCÁRIA PARA DÉBITO EM CONTA-CORRENTE

Pelo presente acordo, pactuado entre a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE- FAMES**, Associação de Municípios doravante denominada **FAMES**, sediada na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 650, Bairro Coroa do Meio, Aracaju, Sergipe, CEP. 49.035-300, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 13.001.565/0001-35 e o

Município de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.963.861/0001-14, com sede na Praça 31 março, 39, Pacatuba - SE, 49970-000 neste ato representado pelo(a) seu(sua) prefeito(a), o(a) Sr.(a). **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**, estabelecem, nos termos do Art. 35, §2º do Estatuto da FAMES e do Art. 1º, caput do Regimento Interno, o seguinte:

1 – A **FAMES**, tendo em vista art. 1º do seu Regimento Interno e o termo de filiação firmado com o Município associado, fica autorizada a receber os valores relativos à contribuição associativa legalmente definidas mediante débito mensal em conta-corrente bancária de titularidade desta Prefeitura, a seguir identificada:

Banco: 047

Agência: 033

Conta corrente: 221300.046-5

Valor mensal: R\$1.796,40 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

2 - Os procedimentos operacionais para efetivação do débito a que se refere o item anterior serão estabelecidos pelo Banco em comum acordo com a **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE- FAMES**.

3 – Os pagamentos dos serviços de que trata o presente acordo só deverão ser processados após a efetiva liquidação da despesa, que deverá ser realizada em observância ao que determina os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4 – No último dia útil de cada mês, caso seja constatado pela Prefeitura que os serviços objeto do contrato não foram efetivamente prestados, não havendo, portanto, a liquidação da despesa na forma prescrita no item anterior, esta encaminhará comunicação ao Banco para que o mesmo suspenda a realização do pagamento até que a situação seja regularizada.

Aracaju/SE, 22 de novembro de 2019.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Prefeito


CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE
Presidente


Secretário(a) Fazenda / Finanças